

LEI N.º 9412, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo na Zona Rural Norte e Sul do Município; altera a Lei n.º 9300, de 24 de agosto de 1981; cria e altera perímetros de zonas de uso; enquadra logradouros públicos como corredores de uso especial, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 9300, de 24 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º — Para fins de parcelamento, uso e ocupação do solo, a Zona Rural do Município de São Paulo — Z8-100, fica subdividida nas zonas de uso Z8-100/1 a Z8-100/5.

§ 1.º — As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento do lote, bem como as categorias de uso permitidas são as constantes do Quadro n.º 5I, anexo, e do artigo 10 desta lei.

§ 2.º — Os perímetros das zonas de uso ora criadas são aqueles descritos no Quadro n.º 8L e assinalados nos mapas n.ºs 221-11-0560 a 221-11-0565, anexos a esta lei.”

Art. 2.º — O Quadro n.º 5I, anexo à Lei n.º 9300, de 24 de agosto de 1981, fica substituído pelo Quadro n.º 5I-1, anexo à presente lei.

Art. 3.º — Ficam enquadradas nas zonas de uso Z8-100/1 a Z8-100/5, as áreas delimitadas pelos perímetros descritos no Quadro n.º 8L, anexo, e assinalados nos mapas n.ºs 221-11-0624 a 221-11-0638, 221-11-0640, 221-11-0642 a 221-11-0666, anexos a esta lei.

Art. 4.º — O artigo 5.º da Lei n.º 9300, de 24 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º — Nos planos de parcelamento para fins de núcleos residenciais de recreio deverão ser atendidas as seguintes disposições:

I — A área mínima da gleba objeto do plano de parcelamento deverá obedecer ao disposto no Quadro n.º 5I, anexo a esta lei, para as diferentes zonas de uso;

II — O plano de parcelamento deverá atender todas as exigências referentes ao parcelamento do solo urbano, sendo facultativo o projeto e execução da rede de água potável, da rede de águas servidas, do sistema de escoamento de águas pluviais e da pavimentação nas vias locais com declividade até 10% (dez por cento);

III — Aos planos de parcelamento destinados à formação de núcleos residenciais de recreio não se aplicam as disposições da letra “a” do artigo 28, e do artigo 29 da Lei n.º 8328, de 2 de dezembro de 1975.”

Art. 5.º — O artigo 8.º da Lei n.º 9300, de 24 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º — Nos núcleos residenciais de recreio e nos núcleos industriais serão admitidas as categorias de uso C1 e S1 e a atividade supermercado, desde que:

a) o total das áreas destinadas a essas atividades não ultrapasse a
5000 m²;

b) a implantação das referidas atividades atenda às disposições da zona de uso Z2.

Parágrafo único — As edificações destinadas aos usos constantes do “caput” deste artigo admitirão o uso residencial, como uso misto, desde que a área destinada ao uso residencial não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação.”

Art. 6.º — O artigo 12 da Lei n.º 9300, de 24 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 — Os hotéis de turismo poderão ser implantados na zona de uso Z8-100, atendidas as disposições da Lei n.º 8006, de 8 de janeiro de 1974, e do artigo 9.º desta lei.”

Art. 7.o — O artigo 13 da Lei n.o 9300, de 24 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 — Os hospitais poderão ser implantados na zona de uso Z8-100, atendidas as disposições da Lei n.o 8076, de 26 de junho de 1974, e do artigo 9.o desta lei.”

Art. 8.o — O artigo 14 da Lei n.o 9300, de 24 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 — À zona de uso Z8-100 e à zona de uso 2 Z7, aplicam-se as disposições do artigo 24 da Lei n.o 8328, de 2 de dezembro de 1975.”

Art. 9.o — O artigo 15 da Lei n.o 9300, de 24 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 — Na zona de uso Z8-100, a exploração de recursos naturais — I3, será admitida com características a serem fixadas pela Coordenadoria Geral de Planejamento — COGEP, ouvida sua Comissão de Zoneamento, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica à zona de uso Z8-100/5 e nas áreas da Z8-100 que estejam incluídas em bacias hidrográficas de mananciais de água, especialmente nas bacias dos reservatórios Guarapiranga, Billings, Cantareira, Capivari-Monos, Engordador e outros que venham a ser delimitados pelos órgãos oficiais competentes, em áreas destinadas à exploração agrícola, a juízo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e em áreas destinadas à preservação florestal ou paisagística, a critério da Coordenadoria Geral de Planejamento — COGEP, ouvida sua Comissão de Zoneamento.”

Art. 10 — Na zona de uso Z8-100, os desmembramentos de glebas estão obrigados à destinação de áreas verdes e institucionais para uso público, conforme o disposto nas alíneas “b” e “c” do artigo 4.o da Lei n.o 9300, de 24 de agosto de 1981, salvo quando:

a) a menor porção de terreno resultante do desmembramento a ser efetuado, tiver área igual ou maior que 5 (cinco) hectares;

b) for comprovada, pelo registro na competente Circunscrição Imobiliária, que a gleba a ser desmembrada apresentava, anteriormente à data da publicação da Lei n.o 7805, de 1 de novembro de 1972, área global igual ou inferior a 2 (dois) hectares.

Parágrafo único — As porções de terreno resultantes do desmembramento deverão, em qualquer caso, ter acesso por via oficial de circulação já existente e observar as dimensões mínimas de lote fixadas para as diferentes zonas de uso constantes do Quadro n.o 5I-1, anexo a esta lei.

Art. 11 — As áreas não incluídas na descrição do perímetro da zona de uso rural e na descrição dos perímetros das demais zonas de uso, constantes da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, passam a pertencer à zona de uso Z2.

Art. 12 — Ficam enquadradas: na zona de uso Z1, a área delimitada pelo perímetro Z1-038; na zona de uso Z6, a área delimitada pelo perímetro Z6-064; na zona de uso Z7, a área delimitada pelo perímetro Z7-002; na zona de uso Z9, as áreas delimitadas pelos perímetros Z9-029 a Z9-054; e na zona de uso Z18, a área delimitada pelo perímetro Z18-040, com as descrições constantes do Quadro n.o 8L, anexo a esta lei.

Art. 13 — Ficam alterados os seguintes perímetros: da zona de uso Z6-058, constante do Quadro n.o 8B, anexo à Lei n.o 8328, de 2 de dezembro de 1975; da zona de uso Z6-062, criado pelo artigo 9.o da Lei n.o 8768, de 30 de agosto de 1978; e das zonas de uso Z11-018, Z14-001, Z14-002, Z14-003, Z15-001 e Z15-002, constantes do Quadro n.o 8C da Lei n.o 8769, de 31 de agosto de 1978, conforme as descrições constantes do Quadro n.o 8L, anexo a esta lei.

Art. 14 — Ficam extintos os perímetros das seguintes zonas de uso:

a) Z3-001 e Z3-002, constantes do Quadro n.o 8A, integrante da Lei n.o 8001, de 24 de dezembro de 1973;

b) Z11-019 a Z11-021, Z11-024 e Z11-025, constantes do Quadro n.o 8C, integrante da Lei n.o 8769, de 31 de agosto de 1978;

c) Z15-003, constante do Quadro n.o 8C, integrante da Lei n.o 8769, de 31 de agosto de 1978;

d) Z8-016, constante do Quadro n.º 8B, integrante da Lei n.º 8328, de 2 de dezembro de 1975;

e) Z8-061, constante do Quadro n.º 8B, integrante da Lei n.º 8328, de 2 de dezembro de 1975.

Art. 15 — Na zona de uso Z14, nos lotes existentes anteriormente à data da publicação da Lei n.º 8769, de 31 de agosto de 1978, e pertencentes a loteamentos aprovados ou com frente para via oficial de circulação de veículos, é permitida a construção de residência unifamiliar (R1), desde que atendidas as seguintes disposições:

a) nos lotes com área de até 400 m², a taxa de ocupação máxima do lote será de 0,40, e o coeficiente de aproveitamento máximo será de 0,80;

b) nos lotes com área superior a 400 m² e até 1.250 m², a área construída e a área ocupada máximas serão de 320 m²;

c) nos lotes com área superior a 1.250 m², a taxa de ocupação máxima e o coeficiente de aproveitamento máximo serão de 0,26;

d) as edificações deverão atender aos recuos estabelecidos para a zona de uso Z1.

Art. 16 — Nas zonas de uso Z9-029, Z9-031, Z9-032, Z9-041, Z9-045, Z9-047, Z9-049, Z9-050, Z9-051, Z9-052 e Z9-053, as edificações para garagens de empresas de ônibus urbanos poderão ser implantadas, desde que sua localização seja previamente aprovada pela Coordenadoria Geral de Planejamento — COGEP, ouvida sua Comissão de Zoneamento, que fixará as condições de ocupação, aproveitamento, recuos, gabaritos e outras, visando sua compatibilização com o uso circundante.

Art. 17 — Os estabelecimentos enquadrados na categoria de uso I1, localizados na zona de uso Z9, regularmente instalados anteriormente à data de publicação desta lei, poderão ser objeto de reforma com ampliação da área construída, desde que não sejam ultrapassados os índices de aproveitamento e de ocupação fixados para a referida zona de uso.

Art. 18 — Os estabelecimentos industriais de categoria de uso I1, regularmente instalados no Município, que tenham adquirido imóvel em zona de uso Z9, por meio de documento hábil devidamente registrado em Registro de Imóveis, anteriormente à data de publicação desta lei, constando como outorgante compradora ou compromissária compradora a Razão Social da firma, poderão utilizá-lo para transferência de suas instalações, desde que não sejam ultrapassados os índices de aproveitamento e de ocupação fixados para a referida zona de uso.

Art. 19 — A implantação de arruamentos, loteamentos, conjuntos habitacionais e edificações de interesse social na zona rural Z8-100, somente será permitida na zona de uso Z8-100/1.

Art. 20 — Rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fazem parte integrante desta lei os Quadros n.ºs 5I-1 e 8L, e os mapas n.ºs 221-11-0624 a 221-11-0666 anexos, do arquivo da Coordenadoria Geral de Planejamento-COGEP.

Art. 21 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, as letras “a”, “b” e “c” do artigo 1.º, os artigos 12 a 21, a letra “b” do artigo 23, e o parágrafo 2.º do artigo 29, todos da Lei n.º 8328, de 2 de dezembro de 1975; o artigo 10 da Lei n.º 8769, de 31 de agosto de 1978; o artigo 1.º da Lei n.º 9017, de 20 de dezembro de 1979; o item III do artigo 9.º, e os artigos 11 e 26 da Lei n.º 9300, de 24 de agosto de 1981.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1981, 428.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** — O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, **Octávio Augusto Speranzini** — O Secretário-Coordenador do Planejamento, **Lauro Rios Rodrigues** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Roberto Pastana Câmara**.

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de dezembro de 1981. — O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.

QUADRO 51-1 ZONAS DE USO ESPECIAL Z8
Integrante da Lei n.º 9412, de 30 de dezembro de 1981

Zona de uso	Categorias de uso permitidas		Área mínima de gleba (ha)	Características de dimensionamento, recuo, ocupação e aproveitamento do lote							
	Conforme	Sujeito a controle especial		Frete mínima (m)	Área mínima (m ²)	Recuo de frente mínimo (m)	Recuo lateral mínimo		Recuo de fundo mínimo (m)	Taxa de Ocupação	Coefficiente de aproveitamento
						Até 20. pav.	Acima 20. pav.				
Z8-100/1	R1, C3, C3.4, S3, I, S3.2, E1, E2, E3 (e)			50	5000	10	10 de ambos os lados		10	0,3	0,3
	I, I, I2		20	50	20.000	20	20 de ambos os lados		20	0,1	0,2
	Núcleo industrial	E4	Estudo de cada caso pela Cogep	20	1000	5	3 de ambos os lados		5	0,5	0,5
Z8-100/2	R1, E1, E2, E3 (b)			50	5000	10	10 de ambos os lados		10	0,3	0,3
	Núcleo residencial de recreio	E4	Estudo de cada caso pela Cogep	20	1000	5	3 de ambos os lados		5	0,5	0,5
	R1, E1, E2, E3 (b)			50	10.000	15	10 de ambos os lados		15	0,3 (*)	0,3
Z8-100/3	Núcleo residencial de recreio	E4	Estudo de cada caso pela Cogep		5000	10			10		
	R1, E3 (c)			100	20.000	20	20 de ambos os lados		20	0,2 (*)	0,2
	Núcleo residencial de recreio	E4	Estudo de cada caso pela Cogep	50	10.000	15	15 de ambos os lados		15		
Z8-100/4	R1, E3 (c)			200	50.000	50	50 de ambos os lados		50	0,1 (*)	0,1
	Núcleo residencial de recreio	E4	Estudo de cada caso pela Cogep	100	20.000	20	20 de ambos os lados		20	0,1 (*)	0,1
	R1 (c)			100	20.000	20	20 de ambos os lados		20	0,1 (*)	0,1

(*) Vide artigo 17, da Lei n.º 9300, de 24 de agosto de 1981.
(a) Vide artigo 10, item I, da Lei n.º 9300, de 24 de agosto de 1981.
(b) Vide artigo 10, item II, da Lei n.º 9300, de 24 de agosto de 1981.
(c) Vide artigo 10, item III, da Lei n.º 9300, de 24 de agosto de 1981.

QUADRO 8L: PERÍMETROS DAS ZONAS DE USO
(INTEGRANTE DA LEI N.º 9412, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981)

Z1-038 – Começa na confluência da Estrada do Jaraguá com a Avenida Doutor Felipe Pinel, segue pela Avenida Doutor Felipe Pinel, segmento 22-1, segmento 1-2, segmento 2-44, segmento 44-43, Viela Sem Nome (CADLOG 26.180-7), segmentos 42-41, 41-40 e 40-39 (Divisa da Quadra 30 do Setor Fiscal 189 da Planta Genérica de Valores), segmentos 39-38 e 38-37 (Divisa da Quadra 7 do Setor Fiscal 189 da Planta Genérica de Valores), segmentos 37-36, 36-35, 35-34, 34-33, 33-32 e 32-31 (Divisa da Quadra 82 do Setor Fiscal 189 da Planta Genérica de Valores), segmento 31-30, segmento 30-29, segmento 29-28, segmento 28-27, Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, segmentos 3-4 e 4-5 (Divisa da Quadra 19 do Setor Fiscal 125 da Planta Genérica de Valores), Avenida Doutor Felipe Pinel, Córregos Existentes, segmento 11-10, Estrada do Jaraguá até o ponto inicial.

Z6-058 – Começa na confluência da linha de transmissão de energia elétrica com a Estrada Turística do Jaraguá, segue pela Estrada Turística do Jaraguá, limite do Município de São Paulo com o Município de Osasco, segmento 18-17 (Divisa com o Parque Estadual do Jaraguá), segmento 17-1, Rua “C”, Rua “D”, Rua Coronel José Venancio Dias, linha de transmissão de energia elétrica, até o ponto inicial.

Z6-062 – Começa na confluência do Córrego Existente com a Rede Ferroviária Federal SA (RFFSA), segue pela Rede Ferroviária Federal SA (RFFSA) segmento 48-47, caminho existente, segmento 46-45, Rua Sem Nome, Córrego Existente até o ponto inicial.

Z6-064 – Começa na confluência da Rua Sem Nome (CADLOG 37.640-0) com a Rua Heitor Von Voith, segue pela Rua Heitor Von Voith, Avenida “3” (CADLOG 36.927-6), Rua “15” (CADLOG 36.932-2), Rua “14” (CADLOG 36.930-6), Rua Heitor Von Voith, Rua Sem Nome (CADLOG 36.733-8), linha de transmissão de energia elétrica, Rede Ferroviária Federal SA (RFFSA) segmento 12-11, Rua Sem Nome (CADLOG 37.640-0) até o ponto inicial.

Z7-002 – Começa na confluência da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães com a Estrada do Corredor, segue pela Estrada do Corredor, caminho existente, segmento 26-25, Estrada de Taipas, Córregos Existentes, Avenida Raimundo Pereira de Magalhães até o ponto inicial.

Z9-029 – Começa na confluência da Estrada da Riviera com o Córrego Piraporinha, segue pelo Córrego Piraporinha, segmento 34-35, Rua “25” (CADLOG 35.752-9), Rua Cabral do Nascimento, segmentos 4-3 e 3-2 (Divisa da Quadra 188 com a Quadra 92 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-1 (Divisa das Quadras 188, 185, 183, 141, 137, 134 e 130 com a Quadra 92 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), Estrada da Baronesa, Córrego Pelagio, Rua Tijuco da Serra, segmento 31-18 (Divisa da Quadra 22 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), segmento 18-17 (Divisa das Quadras 20, 21 e 22 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), segmento 17-16 e 16-15 (Divisa da Quadra 20 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), segmento 15-12 (Divisa das Quadras 18 e 20 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), Rua Existente (CADLOG 31.380-7), segmento 11-10 e 10-9 (Divisa do espaço livre do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), segmento 9-5 (Divisa da Quadra 17 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), Estrada do Embu Mirim, Rua Clamecy, Rua Sem Nome (CADLOG 35.627-1), segmento 14-13, segmento 13-8, Rua “3” (CADLOG 38.536-0), Rua “2” (CADLOG 38.535-2), Rua “1” (CADLOG 38.534-4), segmento 7-6, limite do Município de São Paulo com o Município de Itapeverica da Serra, Rua das Três Marias, Rua Ciclades, Córrego Existente, Rua Francisca Queiroz, Viela “28” (CADLOG 78.698-5), Viela “27” (CADLOG 78.977-1), Rua João de Almada, Rua Paolo Porpora, Rua Niger, Rua Alberto Borges Soveral, Rua Alvaro Ferreira, Estrada do M’Boi Mirim, segmento 30-29 (Divisa dos Lotes 7, 6, 5, 4 e 2 com o Lote 1 da Quadra 381 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), Rua Jaraguari, segmento 28-27 (Divisa dos Lotes 63, 62, 55, 54, 53, 52 e 31 com o Lote 1 da Quadra 381 do Setor Fiscal

165 da Planta Genérica de Valores), segmento 27-26 (Divisa dos Lotes 16, 15, 12, 11, 10, 9, 8 e 7 com o Lote 1 da Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), segmento 26-25 (Divisa da Quadra 378 com a Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), segmento 25-24 (Divisa dos Lotes 20 e 19 com o Lote 1 da Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), segmento 24-23 (Divisa da Quadra 373 com a Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), segmento 23-22 (Divisa dos Lotes 71, 57, 56, 55, 54, 53, 52, 51 e 30 com o Lote 1 da Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), segmento 22-21 (Divisa das Quadras 13, 10, 380 e 379 com a Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), Rua Carmelo Cali, segmento 20-19 (Divisa do espaço livre e Lotes 157, 156, 133, 132, 101, 100, 85 e 72 com os Lotes 4 e 1 da Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), Estrada da Baronesa, Estrada Guavirutuba, Estrada da Riviera até o ponto inicial.

Z9-030 – Começa na confluência da Avenida do M'Boi Guassu com a Estrada da Cumbica, segue pela Estrada da Cumbica, Córrego Existente, segmento 1-2, segmento 2-3, Avenida do M'Boi Guassu até o ponto inicial.

Z9-031 – Começa na confluência da Estrada de Jaceguava com a Estrada do Embu Guaçu, Estrada Existente, Córrego Existente, Estrada do Embu Guaçu, limite do Município de São Paulo com o Município de Itapeçerica da Serra, segmento 1-2, Rua Claudia Maria, segmento 3-4, segmento 4-5, Estrada de Jaceguava até o ponto inicial.

Z9-032 – Começa na confluência da Rua Ricardo Macedo com a Rua Alziro Pinheiro Magalhães, segue pela Rua Alziro Pinheiro Magalhães, Rua Coronel João Cabanar, segmento 11-10, Rua Frederich Delius, Rua Judith Ines Ramos, segmento 9-8, segmento 8-7, segmento 7-6, segmento 6-5, segmento 5-4, segmento 4-3, segmento 3-2, segmento 2-1, Avenida Fernando Abarcal, segmento 12-13, Córrego Existente, segmento 14-15, Estrada Municipal, segmento 16-17, segmento 17-18, Córrego Existente, Rua Sem Nome (CADLOG 38.185-3), segmento 19-20, Rua "3" (CADLOG 38.173-0), Estrada da Varginha, Ferrovia Paulista SA (FEPASA), Córrego Existente, Rua "6" (CADLOG 38.140-3), Rua "4" (CADLOG 38.139-0), Estrada do Itaim, Rua dos Pernambucanos, Estrada de Parelheiros, Rua "5" (CADLOG 37.984-0), Rua "2" (CADLOG 37.980-8), Rua "1" (CADLOG 37.985-9), segmento 21-22, Avenida dos Acessos, Estrada de Parelheiros, segmento 23-24, segmento 24-41, Rua Juan Afonso de Baena, Rua Giacomo Leopardi, segmento 42-43, segmento 43-44, Rua Franz Encke, Rua Alphonse de Lamartine, segmento 45-46, segmento 46-47, segmento 47-48, Estrada de Parelheiros, Estrada dos Mendes, Ferrovia Paulista SA (FEPASA), segmento 40-39, segmento 39-38, Rua Euridice de Caccini, segmento 37-36, segmento 36-35, segmento 35-34, segmento 34-33, segmento 33-32, segmento 32-31, Estrada Velha da Cocaia, segmento 30-29, segmento 29-28, segmento 28-27, Viela "14" (CADLOG 33.803-6), Rua Antonio Felipe Filho, Rua Joaquim José Teixeira, Estrada do Bororé, segmento 26-25, Rua Alziro Pinheiro Magalhães, Rua Ricardo Macedo até o ponto inicial.

Z9-033 – Começa na confluência da Rua Três Corações com a Estrada do Barro Branco, segue pela Estrada do Barro Branco, Rua Sem Nome, Rua Sem Nome (CADLOG 38.353-8), segmento 13-12, segmento 12-11, Córregos Existentes, segmento 10-9, Rua Três Corações até o ponto inicial.

Z9-034 – Começa na confluência da Viela Sem Nome (CADLOG 38.561-1) com a Rua "1" (CADLOG 38.555-7), segue pela Rua "1", Rua Sem Nome (CADLOG 38.554-9), Estrada do Maringa, Avenida "1" (CADLOG 38.475-5), Rua "3" (CADLOG 38.472-0), segmento 10-9, Córrego Existente, segmento 8-6, Córrego Existente, segmento 5-4, Viela Sem Nome (CADLOG 38.561-1) até o ponto inicial.

Z9-035 – Começa na confluência da Rua "4" (CADLOG 38.225-6) com a Estrada da Varginha, segue pela Estrada da Varginha, segmento A-B, Córrego Existente, Rua "1" (CADLOG 38.222-1), Rua "4" (CADLOG 38.225-6) até o ponto inicial.

Z9-036 – Começa na confluência da Estrada do Itaim com a Rua "B" (CADLOG 38.142-0), segue pela Rua "B", Rua "A" (CADLOG 38.143-8), Rua "8" (CADLOG 36.030-9), Rua Sem Nome, Córrego Existente, Estrada do Itaim até o ponto inicial.

Z9-037 – Começa na confluência da Rua Sem Nome com a Estrada do Itaim, segue pela Estrada do Itaim, segmento A-B, segmento B-C, Rua Sem Nome até o ponto inicial.

Z9-038 – Começa na confluência da Estrada de Parelheiros com a Rua "A" (CADLOG 37.977-8), segue pela Rua "A", segmento A-B, Estrada de Parelheiros até o ponto inicial.

Z9-039 – Começa na confluência da Estrada de Servidão com a Rua Sem Nome (CADLOG 36.029-5), segue pela Rua Sem Nome, segmento A-B, Córrego Existente, segmento C-D, Estrada de Servidão até o ponto inicial.

Z9-040 – Começa na confluência do Ribeirão do Cipó com o Córrego Existente, segue pelo Córrego Existente, segmento A-B, Rua "2" (CADLOG 37.912-3), Rua "2" (CADLOG 38.299-0), segmento C-D, segmento D-E, segmento E-F, segmento F-G, segmento G-H, Ribeirão do Cipó até o ponto inicial.

Z9-041 – Começa na confluência da Estrada da Colônia com a Rua Sem Nome (CADLOG 37.902-6), segue pela Rua Sem Nome, segmento A-B, Rua do Neguinho, Estrada Engenheiro Marsilac, Córrego Existente, Rio do Caulim, Córrego Existente, segmento C-D, Estrada Velha da Colônia, Rua "14" (CADLOG 37.936-0), Viela Sem Nome (CADLOG 37.942-5), Estrada da Colônia, Rua "12" (CADLOG 35.905-0), Córregos Existentes, segmento E-F, segmento F-G, Rua "4" (CADLOG 37.925-5), segmento H-I, Córrego Existente, Estrada de Parelheiros, segmento J-K, Córregos Existentes, Rua do Cruzeiro, Rua Engenho Velho, Rua da Ligação, Rua "2" (CADLOG 36.002-3), segmento L-M, Rua "8" (CADLOG 35.910-6), Rua "12", Rua "11" (CADLOG 35.898-3), segmento N-O, Estrada da Colônia até o ponto inicial.

Z9-042 – Começa na confluência da Estrada Engenheiro Marsilac com a Estrada Sem Nome (CADLOG 38.003-2), segue pela Estrada Sem Nome, Rua "4" (CADLOG 37.884-4), Rua "5" (CADLOG 37.889-3), Rua Seabra, Rua Doutor Americano, segmento A-B, Córregos Existentes, Estrada Engenheiro Marsilac até o ponto inicial.

Z9-043 – Começa no Ponto A, confluência da Estrada da Colônia com o segmento A-B, segue pelo segmento A-B, Córrego Existente, segmento C-D, segmento D-E, segmento E-F, Córrego Existente, Estrada da Colônia até o ponto inicial.

Z9-044 – Começa no ponto B, confluência do segmento A-B com a Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA), segue pela Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA) segmento C-D, Rua "2" (CADLOG 37.965-4), Córrego Existente, segmento E-F, segmento F-G, segmento G-H, segmento H-I, Córrego Existente, Estrada da Colônia, Córrego Existente, Ribeirão Colônia, segmento A-B até o ponto inicial.

Z9-045 – Começa na confluência da Rodovia dos Bandeirantes com a linha de transmissão de energia elétrica, segue pela linha de transmissão de energia elétrica, Ribeirão Perus, Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), Rua Sem Nome, Rua Joaquim de Araujo Leite, Rua Ilha Três Irmãos, Rua Mogeiro, Rua Águas Claras, Avenida Doutor Silvio de Campos, Praça Inácio Dias (pelo lado das Quadras 22, 17 e 1 do Setor Fiscal 187 da Planta Genérica de Valores), Rua Doutor Oscar Cunha Correia, Rua Benedito Antonio de Luz, Rua Antonio de Pádua Dias, Viela Sem Denominação (CADLOG 30.437-9), Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), segmento 19-18, caminho Existente, Córrego Existente, segmento 17-16, Córrego Existente, segmento 15-14, Córrego Existente, Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, Córrego Existente, Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), Córrego Existente, Estrada São Paulo-Jundiaí, segmento 21-20, Rodovia dos Bandeirantes até o ponto inicial.

Z9-046 – Começa na confluência da Rua Comendador Santana com a Rua Sem Nome (CADLOG 36.918-7), segue pela Rua Sem Nome (CADLOG 36.918-7), segmento 15-14, segmento 14-13, segmento 13-1, segmento 1-2, segmento 2-3, Rua Sem Nome (CADLOG 36.918-7), segmento 4-5 Córrego Existente, Rua Comendador Santana até o ponto inicial.

Z9-047 – Começa na confluência da Avenida "1" (CADLOG 36.860-1) com a Rodovia Anhanguera, segue pela Rodovia Anhanguera, Rua "6" (CADLOG 36.719-2), Córrego Existente, segmento 42-41, Rua Sem Nome (CADLOG 37.441-5), Rua "4" (CADLOG 36.713-3), Rua "10" (CADLOG 36.795-8), Rua "9" (CADLOG 36.793-1), segmento 9-8, Córrego Existente, segmento 7-6, Rua "24" (CADLOG 36.906-3), Rua "4" (CADLOG 36.894-6), segmento 23-22, Córrego Existente, Avenida "1" (CADLOG 36.860-1) até o ponto inicial.

Z9-048 – Começa na confluência da Rodovia Anhanguera com Córrego Existente, segue pelo Córrego Existente, segmento 45-44, segmento 44-43, Córrego Existente, Rodovia Anhanguera, até o ponto inicial.

Z9-049 – Começa na confluência da Estrada Velha de Perus com a Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), segue pela Rede Ferroviária Federal, segmento 18-19, Córrego Existente, Rua Paraíso, segmento 20-21, segmento 21-10 (Divisa das Quadras 87, 85 e 53 do Setor Fiscal 188 com o Setor 500 da Planta Genérica de Valores), Divisa do Parque Estadual do Jaraguá segmento 10-9, Divisa das Quadras 87, 86 e 82 do Setor Fiscal 188 da Planta Genérica de Valores, segmento 9-8, Divisa da Quadra 114 do Setor Fiscal 188 da Planta Genérica de Valores, Rua Antonio Cardoso Nogueira, segmento 7-6, Caminho Existente, segmento 5-4, Rua Antonio Cardoso Nogueira, segmento 3-2, segmento 2-1, segmento 1-28, segmento 28-27, Córrego Existente, Estrada Chica Luiza, linha de transmissão de energia elétrica, Córrego Existente, Córrego Lira, linha de transmissão de energia elétrica, Estrada Velha de Perus, segmento 16-15, Córrego Existente, segmento 14-13, Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), segmento 22-23, Rua Existente (CADLOG 28.090-9), Rua Existente (CADLOG 28.088-7), Rua Amaro de Araujo Ribeiro, Estrada Velha de Perus até o ponto inicial.

Z9-050 – Começa na confluência da Estrada da Parada com a Rua Governador Rodrigo Henrique, segue pela Rua Governador Rodrigo Henrique, Rua Barra da Laguna, segmentos 19-20, 20-21 e 21-22 (Divisa do espaço livre com a Quadra 72 do Setor Fiscal 180 da Planta Genérica de Valores), Largo Antonio de Napole (pelo lado da Quadra 6), Rua Antonio de Napole, Rua João Batista Dias, Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, Rua Teodoro Rodrigues, segmento 23-24, Córregos Existentes, Estrada de Taipas, segmento 25-26, Caminho Existente, Estrada do Corredor, Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, segmento 27-28, segmento 28-29, segmento 29-30, segmento 30-31, segmentos 31-32, 32-33, 33-34, 34-35, 35-36 e 36-37 (Divisa da Quadra 82 do Setor Fiscal 189 da Planta Genérica de Valores), segmentos 37-38 e 38-39 (Divisa da Quadra 7 do Setor Fiscal 189 da Planta Genérica de Valores), segmentos 39-40, 40-41 e 41-42 (Divisa da Quadra 30 do Setor Fiscal 189 da Planta Genérica de Valores), Viela Sem Nome (CADLOG 26.180-7), segmento 43-44, Rua do Arcaço, Rua Sem Nome, segmento 45-46, caminho Existente, segmento 47-48, Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), linha de transmissão de energia elétrica, Rua Sem Nome (CADLOG 36.733-8), Rua Heitor Von Voith, Rua "14" (CADLOG 36.930-6), Rua "15" (CADLOG 36.932-2), Avenida "3" (CADLOG 36.927-6), Estrada de Taipas, Caminho Existente, segmento 18-10, segmento 10-9, Caminho Existente, segmento 8-7, Córrego do Ajuá, segmento 6-5, Rua "11" (CADLOG 68.377-9), Viela "14" (CADLOG 30.424-7), segmentos 4-3 e 3-2 (Divisa da Quadra 42 do Setor Fiscal 190 da Planta Genérica de Valores), Viela "13" (CADLOG 30.425-5), Estrada de Taipas, Caminho Joá, segmento 1-16, Córrego Existente, segmento 15-14, Córrego Existente, Rua Sem Nome, Estrada Sem Nome (CADLOG 36.796-6), segmento 13-12, segmento 12-11, Córrego Existente, Rua Fragata da Constituição, Rua Conceição de Saguari, Estrada da Parada até o ponto inicial.

Z9-051 – Começa na confluência da Rua Autaz Mirim com a Estrada da Parada, segue pela Estrada da Parada, segmento 1-2, Córrego Existente, Rua Monte Azul Paulista, Rua "B", Avenida Elísio Teixeira Leite, Córrego Existente, Rua Capocaia, Viela "2" (CADLOG 26.530-6), Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, Córrego Existente, segmento 3-4, Rua Monte Azul Paulista, Avenida Elísio Teixeira Leite, Rua Autaz Mirim até o ponto inicial.

Z9-052 – Começa na confluência da Rua Jurubim com a Rua Coronel José Venâncio Dias, segue pela Rua Coronel José Venâncio Dias, Rua "D", Rua "C", segmento 1-17, segmento 17-9, Caminho Existente, Rua Manoel Bicudo de Aguirre, Rua Constância da Conceição, segmento 8-7, Ribeirão Vermelho, segmento 6-5, segmento 5-4, Córrego Existente, Rua José Alves de Mira, Rua Sem Nome (CADLOG 36.745-1), segmento 3-2, Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), Estrada do Jaraguá, segmento 10-11, Córrego Existente, segmento 12-13, Rodovia dos Bandeirantes, segmento 14-15, Córrego Existente, Ribeirão Vermelho, Rua Jurubim, até o ponto inicial.

Z9-053 – Começa na confluência da Avenida Santa Inês com a Avenida Nova Cantareira, segue pela Avenida Nova Cantareira, segmento 11-10 (Divisa da Quadra 312 com a Quadra 273 do Setor Fiscal 127 da Planta Genérica de Valores), segmento 10-9 (Divisa da Quadra 312 com a Quadra 274 do Setor Fiscal 127 da Planta Genérica de Valores), segmento 9-8, Rua Pedra Branca, Rua Itabira, segmento 7-6 (Divisa da Quadra 312 com a Quadra 297 do Setor Fiscal 127 da Planta Genérica de Valores), segmento 6-5 (Divisa da Quadra 312 com as Quadras 302 e 297 do Setor Fiscal 127 da Planta Genérica de Valores), segmento 5-4 (Divisa da Quadra 312 com a Quadra 302 do Setor Fiscal 127 da Planta Genérica de Valores), Avenida Vicente José de Carvalho, Largo Henrique de Medeiros (pelo lado da Quadra 15 do Setor Fiscal 71 da Planta Genérica de Valores), Estrada Horto Florestal, segmento 3-2 (Divisa do Lote 6 com o Lote 22 da Quadra 186 do Setor Fiscal 108 da

Planta Genérica de Valores), segmento 2-1 (Divisa do Lote 6 com os Lotes 30 e 22 da Quadra 186 do Setor Fiscal 108 da Planta Genérica de Valores), Avenida Santa Ines, Avenida Peri Ronchetti, Rua Índio Peri, Rua General Isidoro Dias Lopes, Córrego Guaral, Córrego Guaraú, Rua Afonso Lopes Vieira, Rua Rafael Pinto Bandeira, Avenida General Penha Brasil, Rua São Gonçalo do Abaeté, Rua Diógenes Campos Aires, Estrada da Parada, Rua Marcelino José de Freitas, Rua Muniz Barreto, Rua Benedito Egidio Barbosa, Rua Sem Nome, Rua Jacopo Dibarbari, Rua Iperoides Martins Borges, Estrada da Pedreira, Rua Porto Nacional, Rua Antonio Veloso da Silva, Rua Encruzilhada do Sul, Rua Aparecida do Taboado, Rua Padre Aquiles Silvestrini, Avenida Elísio Teixeira Leite, Córrego Existente (Divisa da Quadra 74 do Setor Fiscal 126 da Planta Genérica de Valores), segmentos 17-16 e 16-15 (Viela 2 – CADLOG 65.255-5), segmentos 15-14 e 14-13 (Divisa da Quadra 75 do Setor Fiscal 126 da Planta Genérica de Valores), segmento 13-12 (Divisa da Quadra 78 do Setor Fiscal 126 da Planta Genérica de Valores), linha de transmissão de energia elétrica, Estrada da Parada, Córrego Existente, Rua Sem Nome (CADLOG 27.641-3), Caminho Existente, Rua Cornélio Procópio, Córrego do Cabuçu, Estrada do Itaguaçu, Avenida General Penha Brasil, segmento 18-19, segmento 19-20, Córrego Itaguaçu, segmento 21-22, Rua Gervásio Leite Rebelo, Rua Taquaraçu de Minas, Córrego Existente, segmento 23-24, Avenida Santo Antonio de São Joanico, Avenida Santa Ines até o ponto inicial.

Z9-054 – Começa na confluência da Rua Existente com a Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, segue pela Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, Rua Engenheiro Antonio de Toledo, segmento 32-31, linha de transmissão de energia elétrica, Rua Existente, até o ponto inicial.

Z11-018 – Começa na confluência da Estrada do M'Boi Mirim com a Rua Itaparocoera, segue pela Rua Itaparocoera, Rua Itupu, Rua Erik Satie, Viela "2" (CADLOG 33.157-0), Rua Amaro Antonio de Araujo, Rua José de Oliveira, Rua Doutor Artur Moreira de Almeida, Rua Falkland, Rua Cataldo Parrilha, Rua Nicolau Gonçalves Fiuza, Viela "31" (CADLOG 33.143-0), Rua João Falcão, Rua Pedro da Costa Faleiro (CADLOG 15.896-8), Estrada de Guarapiranga, Rua Existente (CADLOG 32.070-6), Rua Drina, segmento 7-8 (Divisa da Quadra 82 com o espaço livre do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), segmentos 8-9 e 9-10 (Divisa da Quadra 100 com a Quadra 82 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), segmento 10-11 (Divisa da Quadra 99 e espaço livre com a Quadra 82 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), caminho particular (CADLOG 60.699-5), segmento 12-13 (Divisa da Quadra 95 e espaço livre com a Quadra 82 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), Rua Existente (CADLOG 32.074-9), Rua Uacanga, Rua Talamanca, Córrego (Divisa da Quadra 93 com espaço livre do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), segmento 14-15 (Divisa do Lote 365 com o Lote 362 da Quadra 93 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), Rua Jean Marot, segmento 16-17 (Divisa da Quadra 114 com a Quadra 93 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), segmento 17-18 (Divisa das Quadras 115 e 111 com a Quadra 93 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), Estrada do Guarapiranga, Estrada da Riviera, Estrada de Guavirutuba, Estrada da Baronesa, segmento 19-20 (Divisa do espaço livre e Lotes 157, 156, 133, 132, 101, 100, 85 e 72 com os Lotes 4 e 1 da Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), Rua Carmelo Cali, segmento 21-22 (Divisa das Quadras 13, 10, 380 e 379 com a Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), segmento 22-23 (Divisa dos Lotes 71, 57, 56, 55, 54, 53, 52, 51 e 30 com o Lote 1 da Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), segmento 23-24 (Divisa da Quadra 373 com a Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), segmento 24-25 (Divisa dos Lotes 20 e 19 com o Lote 1 da Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), segmento 25-26 (Divisa da Quadra 378 com a Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), segmento 26-27 (Divisa dos Lotes 16, 15, 12, 11, 10, 9, 8 e 7 com o Lote 1 da Quadra 385 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), segmento 27-28 (Divisa dos Lotes, 63, 62, 55, 54, 53, 52 e 31 com o Lote 1 da Quadra 381 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), Rua Jaraguari, segmento 29-30 (Divisa dos Lotes 7, 6, 5, 4 e 2 com o Lote 1 da Quadra 381 do Setor Fiscal 165 da Planta Genérica de Valores), Estrada do M'Boi Mirim até o ponto inicial.

Z14-001 – Começa na confluência da Estrada de Guarapiranga com a Rua Lunemburgo, segue pela Rua Lunemburgo, Rua Ulua, margem da Represa de Guarapiranga, segmento 31-32 (Divisa das Quadras 169, 167 e 95 com a Quadra 92 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), segmento 32-33 (Divisa do Lote 2 com o Lote 1 da Quadra 92 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), Estrada da Riviera, Estrada de Guarapiranga, segmento 18-17 (Divisa da Quadra 93 com as Quadras 111 e 115 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), segmento 17-16 (Di-

visa da Quadra 93 com a Quadra 114 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), Rua Jean Marot, segmento 15-14 (Divisa do Lote 362 com o Lote 365 da Quadra 93 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), Córrego (Divisa do espaço livre com a Quadra 93 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), Rua Talamanca, Rua Uacanga, Rua Existente (CADLOG 32.074-9), segmento 13-12 (Divisa da Quadra 82 com o espaço livre e Quadra 95 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), caminho particular (CADLOG 60.699-5), segmento 11-10 (Divisa da Quadra 82 com espaço livre e Quadra 99 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), segmentos 10-9 e 9-8 (Divisa da Quadra 82 com a Quadra 100 do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), segmento 8-7 (Divisa da Quadra 82 com o espaço livre do Setor Fiscal 94 da Planta Genérica de Valores), Rua Drina, Rua Existente (CADLOG 32.070-6), Estrada de Guarapiranga até o ponto inicial.

Z14-002 – Começa na confluência da Rua Nogueira do Cravo com a Rua Enrico Drampolini, segue pela Rua Enrico Drampolini, Rua Aguilas, Rua Fernandes Trancoso, Rua Arnaldo Daniel, Rua Ascenso Ferreira, Viela "27" (CADLOG 78.977-1), Viela "28" (CADLOG 78.698-5), Rua Francisca Queiros, Córrego Existente, Rua Ciclades, Rua das Três Marias, limite do Município de São Paulo com o Município de Itapeçerica da Serra, Rua Luar do Sertão, Rua Ciclades, Rua Nogueira do Cravo até o ponto inicial.

Z14-003 – Começa na confluência do Córrego Pelágio com a Estrada da Baronesa, segue pela Estrada da Baronesa, Estrada da Cumbica, Rio Embu Mirim, Estrada do Embu Mirim, segmento 5-9 (Divisa da Quadra 17 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), segmentos 9-10 e 10-11 (Divisa do espaço livre do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), Rua Existente (CADLOG 31.380-7), segmento 12-15 (Divisa das Quadras 18 e 20 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), segmento 15-16 e 16-17 (Divisa da Quadra 20 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), segmento 17-18 (Divisa das Quadras 20, 21 e 22 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), segmento 18-31 (Divisa da Quadra 22 do Setor Fiscal 179 com o Setor 504 da Planta Genérica de Valores), Rua Tijuco da Serra, Córrego Pelágio até o ponto inicial.

Z15-001 – Começa na confluência do Córrego Piraporinha (Divisa da Quadra 92 com a Quadra 190 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores) com a Estrada da Riviera, segue pela Estrada da Riviera, segmento 33-32 (Divisa do Lote 1 com o Lote 2 da Quadra 92 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), segmento 32-31 (Divisa da Quadra 92 com as Quadras 95, 167 e 169 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), margem da Represa de Guarapiranga, Estrada da Cumbica, Estrada da Baronesa, segmento 1-2 (Divisa da Quadra 92 com as Quadras 130, 134, 137, 141, 183, 185 e 188 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 e 3-4 (Divisa da Quadra 92 com a Quadra 188 do Setor 164 da Planta Genérica de Valores), Rua Cabral do Nascimento, Rua "25" (CADLOG 35.752-9), segmento 35-34 (Divisa da Quadra 92 com a Quadra 172 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores), Córrego Piraporinha (Divisa da Quadra 92 com a Quadra 190 do Setor Fiscal 164 da Planta Genérica de Valores) até o ponto inicial.

Z15-002 – Começa na confluência do Córrego Existente com a Estrada da Cumbica, segue pela Estrada da Cumbica, segmento 2-1, margem do Reservatório Guarapiranga, segmento 4-5, Estrada Existente, Rua Sem Nome, Rua Puruba, segmento 6-7, segmento 7-8, Córrego Existente até o ponto inicial.

Z18-040 – Começa na confluência da Estrada da Vista Alegre com a linha de transmissão de energia elétrica, segue pela linha de transmissão de energia elétrica, segmento 20-19, segmento 19-18, Avenida General Penha Brasil, Estrada do Itaguaçu, Córrego Itaguaçu, Córrego Existente, Estrada da Vista Alegre até o ponto inicial.

Z8-100/1-003 – Começa na intersecção da linha de limite do Município de São Paulo com o Município de Cajamar com a Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), segue pela Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), Divisa do Parque Anhanguera (segmento 11-10, segmento 10-9, Córrego Existente, segmento 8-7, Rodovia Anhanguera, segmento 6-5, Córrego Existente, segmento 4-3, segmento 3-2), segmento 2-1, linha de transmissão de energia elétrica, Estrada Chica Luiza, Rodovia Anhanguera, Avenida "1" (CADLOG 36.860-1), Córrego Existente, segmento 12-13, segmento 13-14, segmento 14-15, Rua Sem Nome (CADLOG 36.918-7), Rua Comendador Santana, segmento 16-17, limite do Município de São Paulo com o Município de Cajamar até o ponto inicial.

Z8-100/1-004 – Começa na confluência da Avenida “3” (CADLOG 36.927-6) com a Rua Heitor Von Voith, segue pela Rua Heitor Von Voith, Rua Sem Nome (CADLOG 37.640-0), segmento 11-12, Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), segmento 13-14, Córrego Existente, segmento 15-16, Estrada Velha de Perus, linha de transmissão de energia elétrica, Córrego Lira, Córrego Existente, linha de transmissão de energia elétrica, Rodovia dos Bandeirantes, Divisa do Parque Anhanguera (segmento 26-25, Córrego Existente, segmento 24-23, segmento 23-22), Córrego Existente, Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), Córrego Existente, Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, segmento 17-1, Caminho Joá, Estrada de Taipas, Viela “13” (CADLOG 30.425-5), segmentos 2-3 e 3-4 (Divisa da Quadra 42 do Setor Fiscal 190 da Planta Genérica de Valores), Viela “14” (CADLOG 30.424-7), Rua “11” (CADLOG 68.377-9), segmento 5-6, Córrego do Ajuá, segmento 7-8, Caminho Existente, segmento 9-10, segmento 10-18, Caminho Existente, Estrada de Taipas, Avenida “3” (CADLOG 36.927-6), até o ponto inicial.

Z8-100/1-005 – Começa na confluência da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Rua “B”, segue pela Rua “B”, Rua Monte Azul Paulista, Córrego Existente, segmento 2-1, Estrada da Parada, segmento 3-4, Córregos Existentes, Estrada da Parada, linha de transmissão de energia elétrica, segmento 12-13 (Divisa da Quadra 78 do Setor Fiscal 126 da Planta Genérica de Valores), segmentos 13-14 e 14-15 (Divisa da Quadra 75 do Setor Fiscal 126 da Planta Genérica de Valores), segmentos 15-16 e 16-17 (Divisa da Quadra 74 do Setor Fiscal 126 da Planta Genérica de Valores), Córrego Existente (Divisa da Quadra 74 do Setor Fiscal 126 da Planta Genérica de Valores), Avenida Elísio Teixeira Leite até o ponto inicial.

Z8-100/1-006 – Começa na confluência da Estrada do Jaraguá com a Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), segue pela Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), segmento 2-3, Rua Sem Nome (CADLOG 36.745-1), Rua José Alves de Mira, Córrego Existente, segmento 4-5, segmento 5-6, Ribeirão Vermelho, segmento 7-8, Rua Constância da Conceição, Rua Manoel Bicuado de Aguirre, Caminho Existente, segmento 9-17, Divisa do Parque Estadual do Jaraguá (segmento 17-16, segmento 16-15, segmento 15-14, segmento 14-13, segmento 13-12, segmento 12-11, segmento 11-10), segmento 10-21, segmento 21-20, Rua Paraíso, Córrego Existente, segmento 19-18, Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), segmento 1-22, Avenida Doutor Felipe Pinel, Estrada do Jaraguá até o ponto inicial.

Z8-100/1-007 – Começa na confluência do Rio Cabuçu com a Rua Araguaiana, segue pela Rua Araguaiana, Rua São Daniel, segmento 9-10, Rua José de Moraes Navarro, segmento 11-12, segmento 12-13, segmento 13-14, segmento 14-15, segmento 15-16, segmento 16-17, segmento 17-18, Rua Gabriel Ribeiro, segmento 19-20, Rio Piqueri, Viela Sem Nome (CADLOG 30.083-7), Córrego Existente, Viela Sem Nome (CADLOG 30.041-1), Rio Piqueri, Rua Benedito Henrique, Estrada do Piqueri, Rua “104”. (CADLOG 61.770-9), Rua Apuana, Viela “2” (CADLOG 26.592-6), segmento 21-22, segmento 22-31, segmento 31-32, Rua “3” (CADLOG 36.863-6), segmento 33-34, Estrada de Servidão, Estrada de Campo Limpo, segmento 35-36, Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, Rua Sem Nome (CADLOG 35.402-3), Córrego Existente, segmento 37-38, segmento 38-39, segmento 39-40, segmento 40-41, Rua João Aguirre Camargo, Córrego Existente, Rua Aponia, Avenida Senador José Ermírio de Moraes, Estrada Santa Maria, Rua Existente, linha de transmissão de energia elétrica, segmento 30-29, Córrego Existente, Rua Existente, Estrada São Sebastião, Estrada de Campo Limpo, segmento 28-27, segmento 27-26, segmento 26-25, Caminho Existente, segmento 24-23, Córregos Existentes, segmento 8-7, Estrada de Campo Limpo, segmento 6-5, Rua Sem Nome, Rua “E” (CADLOG 36.950-0), segmento 4-3, Rodovia Fernão Dias, Rua “8” (CADLOG 36.973-0), segmento 2-1, Rio Cabuçu, até o ponto inicial.

Z8-100/2-001 – Começa na confluência da Rua Clamecy com a Estrada do Embu Mirim, segue pela Estrada do Embu Mirim, Rio Embu Mirim, segmento 12-11, Estrada Existente, Estrada do Aracati, Rua “1” (CADLOG 38.522-0), Rua “1” (CADLOG 38.501-8), Rua Sem Nome (CADLOG 38.514-0), Córrego Existente, segmento 10-9, Rua “1” (CADLOG 38.495-0), Estrada dos Funcionários Públicos, Rua Americo Turini, limite do Município de São Paulo com o Município de Itapecerica da Serra, Estrada do Embu Guaçu, Córrego Existente, Estrada Existente, Estrada do Embu Guaçu, Estrada de Jaceguava, segmento 5-4, segmento 4-3, Rua Cláudia Maria, segmento 2-1, limite do Município de São Paulo com o Município de Itapecerica da Serra, segmento 6-7, Rua “1” (CADLOG 38.534-4), Rua “2” (CADLOG 38.535-2), Rua “3” (CADLOG 38.536-0), segmento 8-13, segmento 13-14, Rua Sem Nome (CADLOG 35.627-1), Rua Clamecy até o ponto inicial.

Z8-100/2-002 – Começa na confluência da Avenida “1” (CADLOG 38.475-5) com a Estrada do Maringá, segue pela Estrada do Maringá, Estrada da Varginha, Estrada dos Martins, Estrada Existente, Córrego Existente, segmento 3-4, Rua Sem Nome (CADLOG 36.024-2), Estrada de Servidão, linha de transmissão de energia elétrica, Estrada de Parelheiros, Estrada do Pinhal, Córrego Existente, Rio Caulim, segmento 2-1, Rua “2” (CADLOG 37.980-8), Rua “5” (CADLOG 37.984-0), Estrada de Parelheiros, Rua dos Pernambucanos, Estrada do Itaim, Rua “4” (CADLOG 38.139-0), Rua “6” (CADLOG 38.140-3), Córrego Existente, Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA), Estrada da Varginha, Rua “3” (CADLOG 38.173-0) segmento 20-19, Rua Sem Nome (CADLOG 38.185-3), Córrego Existente, segmento 18-17, segmento 17-16, Estrada Municipal, segmento 15-14, Córrego Existente, segmento 13-12, Estrada Velha da Cocaia, segmento 7-8, Córrego Existente, segmento 9-10, Rua “3” (CADLOG 38.472-0), Avenida “1” (CADLOG 38.475-5) até o ponto inicial.

Z8-100/2-003 – Começa na confluência da Estrada da Parada com a Rua Conceição de Saguari, segue pela Rua Conceição de Saguari, Rua Fragata da Constituição, Córrego Existente, segmento 10-9, segmento 9-8, Rua Sem Nome, segmento 11-12, Córrego Existente, segmento 13-14, Estrada Existente, segmento 15-16, Rua Sem Nome, Rua Existente, Divisa da Reserva Florestal da Cantareira (Caminho Existente), Córrego Existente segmento 4-3, Estrada da Parada até o ponto inicial.

Z8-100/2-004 – Começa na confluência da Estrada do Itaguaçu com o Córrego do Cabuçu, segue pelo Córrego do Cabuçu, Rua Cornélio Procópio, Caminho Existente, Divisa da Reserva Florestal da Cantareira (Caminho Existente), Córrego Existente, Córrego Itaguaçu, Estrada do Itaguaçu até o ponto inicial.

Z8-100/2-005 – Começa na confluência da Avenida Santa Inês com a Avenida Santo Antonio de São Joanico, segue pela Avenida Santo Antonio de São Joanico, segmento 24-23, Córrego Existente, Rua Taquaraçu de Minas, Rua Gervasio Leite Rebelo, segmento 22-21, Córrego Itaguaçu, linha de transmissão de energia elétrica, Divisa da Reserva Florestal da Cantareira (Caminho Existente, Estrada Santa Inês), Avenida Santa Inês até o ponto inicial.

Z8-100/3-001 – Começa na confluência da Estrada da Cumbica com a Avenida do M’Boi Guassu, segue pela Avenida do M’Boi Guassu, segmento 3-2, segmento 2-1, Córrego Existente, segmento 8-7, segmento 7-6, Rua Puruba, Rua Sem Nome, Estrada Existente, segmento 5-4, margem da Represa de Guarapiranga, limite do Município de São Paulo com o Município de Itapeverica da Serra, Rua Américo Turini, Estrada dos Funcionários Públicos, Rua “1” (CADLOG 38.495-0), segmento 9-10, Córrego Existente, Rua Sem Nome (CADLOG 38.514-0), Rua “1” (CADLOG 38.501-8), Rua “1” (CADLOG 38.522-0), Estrada do Aracati, Estrada Existente, segmento 11-12, Rio Embu Mirim, Estrada da Cumbica até o ponto inicial.

Z8-100/3-002 – Começa na confluência da Estrada de Parelheiros com a Avenida dos Acessos, segue pela Avenida dos Acessos, segmento 22-21, Rua “1” (CADLOG 37.985-9), segmento 1-2, Rio Caulim, Córrego Existente, Estrada do Pinhal, Estrada do Jaceguava, Estrada do Clube Palmeiras, Estrada Sem Nome (CADLOG 38.234-5), Rua “5” (CADLOG 38.248-5), Rua “3” (CADLOG 38.249-3), Rua “2” (CADLOG 38.246-9), segmento 5-6, segmento 6-7, Córregos Existentes, segmento 8-9, Córrego Existente, margem da Represa de Guarapiranga, Córrego Existente, Estrada de Parelheiros, segmento 48-47, segmento 47-46, segmento 46-45, Rua Alphonse de Lamartine, Rua Franz Encke, segmento 44-43, segmento 43-42, Rua Giacomo Leopardi, Rua Juan Afonso de Baena, segmento 41-24, segmento 24-23, Estrada de Parelheiros até o ponto inicial.

Z8-100/3-003 – Começa na confluência da Estrada do Barro Branco com a Rua Três Corações, segue pela Rua Três Corações, segmento 9-10, Córregos Existentes, segmento 11-12, segmento 12-13, Rua Sem Nome (CADLOG 38.353-8), Rua Sem Nome, Estrada do Barro Branco, segmento 3-2, segmento 2-1, margem do Reservatório Billings, Ribeirão Vermelho, Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA), Estrada do Periquito, Estrada da Varginha, Estrada do Maringá, Rua Sem Nome (CADLOG 38.554-9), Rua “1” (CADLOG 38.555-7), Viela Sem Nome (CADLOG 38.561-1), segmento 4-5, Córrego Existente, segmento 6-8, segmento 8-7, Estrada Velha da Cocaia, Estrada do Barro Branco até o ponto inicial.

Z8-100/3-004 – Começa na confluência da Estrada Caminho do Sítio com a Estrada do Jusa, segue pela Estrada do Jusa, Estrada de Parelheiros, Rua Cachoeirinha, Rua do Cruzeiro, Córregos Existentes, segmento K-J, Estrada de Parelheiros, Córrego Existente, segmento I-H, Estrada do Dom Bosco, segmento A-B, segmento B-C, Estrada do Caminho do Sítio até o ponto inicial.